

## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 199/2017

29 de setembro de 2017

### FUNRURAL – Prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural

A Aprosoja MT informa a seus associados que foi publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União n. 188-A de 29/09/2017 e a Medida Provisória n. 803/2017, que prorrogou o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural que visa o parcelamento do passivo do FUNRURAL gerado pelo julgamento do STF no recurso Extraordinário n. 718.874.

As principais alterações foram:

<u>Como era</u>	<u>Como ficou</u>
§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia <b><u>29 de setembro de 2017</u></b> e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.	§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia <b><u>30 de novembro de 2017</u></b> e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado, e os pagamentos das parcelas referentes aos meses de setembro e de outubro de 2017 serão feitos da seguinte forma:
	I - para os requerimentos realizados no mês de outubro de 2017, o pagamento de 1% da dívida consolidada sem reduções referente à parcela do mês de setembro de 2017 de que tratam o inciso I do caput do art. 2º, o inciso I do caput do art. 3º e o inciso I do § 2º do art. 3º será efetuado cumulativamente com a parcela de

1

	1% da dívida consolidada sem reduções referente ao mês de outubro de 2017; e
	II - para os requerimentos realizados no mês de novembro de 2017, o pagamento de 2% da dívida consolidada sem reduções referente às parcelas dos meses de setembro e de outubro de 2017 de que tratam o inciso I do caput do art. 2º, o inciso I do caput do art. 3º e o inciso I do § 2º do art. 3º será efetuado cumulativamente com a parcela de 1% da dívida consolidada sem reduções referente ao mês de novembro de 2017.

Essas alterações visaram adequar o prazo de adesão ao PRR. Para aqueles que eventualmente quiserem aderir ao programa e que tenham que fazer o pagamento de 4% de entrada que consta da Medida Provisória n. 793/2017, se fizerem o parcelamento em outubro deverão pagar 1% referente a setembro e 1% referente a outubro.

Para aqueles que fizerem requerimento em novembro deverão pagar 2% referente setembro e outubro e 1% referente novembro de 2017.

A Aprosoja informa que a prorrogação ajuda na discussão do FUNRURAL, uma vez que cria a possibilidade de renegociação de débitos. Porém, **orienta a seus associados** que aguardem mais informações por meio dos canais de comunicação oficiais da entidade visando competir maior segurança jurídica ao produtor, especialmente porque existem emendas apresentadas junto à Medida Provisória original (MP 793/2017) que pretendem reduzir o valor de entrada.

**Responsável pelo conteúdo: Gerência de Política Agrícola e Logística**

**Frederico Azevedo e Silva, Gerente - [frederico@aprosoja.com.br](mailto:frederico@aprosoja.com.br)**

# INFORME TÉCNICO



E-mail: [aprosoja@aprosoja.com.br](mailto:aprosoja@aprosoja.com.br) | site: [aprosoja.com.br](http://aprosoja.com.br)

**Alexandre Costa da Silva Rego**, Analista - [alexandre.rego@aprosoja.com.br](mailto:alexandre.rego@aprosoja.com.br)

**Eduardo Vaz da Silva**, Analista - [eduardo.silva@aprosoja.com.br](mailto:eduardo.silva@aprosoja.com.br)

**Kamila David**, Estagiária - [kamila.david@aprosoja.com.br](mailto:kamila.david@aprosoja.com.br)